

REGULAMENTO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB E A IDEAL INVEST - PRAVALER - 2023/2

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, também aqui referida como IES, QS 07 - Lote 01 - EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP 71966-700, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.331.801/0004-82, torna público o regulamento do convênio estabelecido com a **IDEAL INVEST - PRAVALER**.

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que irão regular o financiamento **PRAVALER**, podendo ser contratado pelos ALUNOS CALOUROS, oferecendo assim, condições especiais para o pagamento da semestralidade correspondente ao **SEGUNDO SEMESTRE DE 2023**, especificamente indicado no contrato de mútuo Financiamento.

2. DO PROGRAMA

2.1. O **PRAVALER** é um programa de Financiamento Estudantil implementado por mera liberalidade da UCB, e por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito para os candidatos(a) participantes, podendo ser cancelado unilateralmente a qualquer momento pela UCB, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que, observadas as regras deste regulamento.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. A quantidade de vagas será limitada para os cursos de graduação, exclusivamente, na modalidade presencial, exceto os cursos de **Medicina e Odontologia**, de acordo com os critérios institucionais, dessa forma, a UCB analisará as informações prestadas pelo candidato(a) para uma possível aprovação.

4. DO INGRESSANTE 2023/2

4.1. DA SOLICITAÇÃO

4.1.1. O candidato(a) ao crédito deverá acessar o link: <https://ucb.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas->

[financiamento-e-convenios/pravaler/](#) que o direcionará para o formulário de inscrição onde deverá preencher toda a ficha cadastral, realizar *upload* dos documentos solicitados e, a seguir, clicar em “ENVIAR”, para que a inscrição seja analisada pela IDEAL INVEST.

4.2. DA INSCRIÇÃO

4.2.1. A inscrição será realizada no início de cada período letivo, compreendido entre **03/07/2023 a 30/09/2023** e, após encerramento deste prazo, a UCB reserva-se o direito, de acordo com sua conveniência, aceitar ou não novos candidatos(a) aprovados.

4.3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E OBTENÇÃO DO CRÉDITO

4.3.1. A seleção e concessão do crédito obedecerão, fundamentalmente, mas não exclusivamente, aos seguintes critérios:

- I. Ter ingressado na UCB no período adequado para o semestre letivo;
- II. Estar matriculado na grade curricular de um dos cursos oferecidos pela IES e de cobertura pelo crédito;
- III. Estar em situação financeira regular junto a UCB. Se inadimplente, obrigatoriamente deverá regularizar a pendência;
- IV. Observar os prazos para a contratação;
- V. Ter um e-mail válido e de uso frequente para a comunicação durante o processo;
- VI. Não ter restrição nos órgãos de proteção ao crédito (candidato(a) e GARANTIDOR);
- VII. Não ser beneficiário(a) de nenhum programa de bolsas (Funcional, Social ou ProUni), financiamento e/ou descontos ofertados pela UCB.
- VIII. Não ser beneficiário do **PRAVALER** em outra IES.

4.4. DA ANÁLISE

4.4.1. A análise de crédito do candidato(a) será realizada pela **IDEAL INVEST**, resultando na pré-aprovação ou no indeferimento do candidato(a), sendo enviado a este comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

5. DOS REQUISITOS PARA GARANTIDOR

5.1. O candidato(a) deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Crédito Educativo e outras avenças como **GARANTIDOR**, observando os requisitos a seguir:

- I. Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
- II. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III. Não ter registro de restrições financeiras;
- IV. Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil;
- V. Não ser beneficiário(a) deste, ou de qualquer outro sistema de financiamento educacional;
- VI. Comprovar possuir renda mensal mínima de 1 (um) salário-mínimo, desde que, somadas, as rendas do candidato(a) e do garantidor, o montante seja superior a duas vezes a mensalidade bruta do curso que o candidato(a) deseja financiar;
- VII. Não ser garantidor de nenhum outro candidato(a) e nem beneficiário do crédito estudantil PRAVALER;
- VIII. Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. São documentos que deverão ser apresentados pelo candidato(a) aprovado ao Crédito Educativo **PRAVALER**:

I. Do candidato(a) (original e cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de renda do(a) candidato(a) ou do responsável;
- d) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
- e) Comprovante de matrícula do período que será custeado;
- f) Se casado ou união estável, apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge, ou companheiro.

II. Do indicado a GARANTIDOR (cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
- d) Comprovação de renda, por meio de declaração de Imposto de Renda do exercício 2023/calendário 2022 e contracheque, ou declaração do contador com CRC (DECORE), igual ou superior;
- e) Se casado ou união estável, apresentar RG e CPF do cônjuge e preencher declaração de estado

civil.

Obs.: Se necessário, o Setor de Financiamento e Parcelamento poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas.

7. DO CONTRATO

7.1. O **IDEAL INVEST** comunicará, via e-mail, os candidatos(a) aprovados pela UCB para assinatura do contrato que será firmado eletronicamente, onde o candidato(a) deverá seguir as instruções recebidas via e-mail pela **IDEAL INVEST**.

7.2. O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do Contrato Particular de Financiamento e outras avenças, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), GARANTIDOR e cônjuge, se for o caso.

8. DO VALOR DO CRÉDITO

8.1. O valor do crédito concedido na primeira contratação corresponderá ao número apresentado na proposta de financiamento, taxas e acréscimos eventuais.

8.2. Não serão inclusas no financiamento as parcelas que porventura já tenham sido quitadas.

8.3. Na primeira contratação do financiamento, conforme já especificado no item anterior, é necessário que o candidato(a) esteja matriculado e, para isso é necessário o pagamento da primeira parcela do financiamento.

8.4. Excepcionalmente e por liberalidade da UCB, os alunos(a) ingressantes terão 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela inclusa no financiamento. Caso não seja finalizada a contratação do financiamento, o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) que iria ser incluso no financiamento será distribuído igualmente nas parcelas 2 a 6 do semestre. Para obter tal benefício o aluno(a) deve solicitar junto a Central de Atendimento da IES nova geração da primeira parcela do semestre após ter se inscrito no financiamento.

8.5. O pagamento será feito mensalmente à **IDEAL INVEST** através de boleto bancário disponibilizado no portal de acesso ao financiamento, ou seja, no site do **PRAVALER** no seu acesso de *login* e senha, no qual poderá acessar e imprimir para efetuar o pagamento.

9. DAS ALTERAÇÕES RELATIVAS AO CURSO DE ORIGEM

9.1. Após a contratação do financiamento, não há a possibilidade de transferência do benefício **PRAVALER** de um curso para outro **no decorrer do semestre**.

9.2. Havendo interesse do estudante para mudança de campus ou curso, o candidato(a) deverá fazê-

lo no momento da renovação do Contrato de Financiamento, observando o disposto no **item 12** deste instrumento, contudo, a UCB reserva-se o direito de aprovar ou não o crédito para a nova condição de acordo com os critérios institucionais. Se aprovada, a contratação observará, os valores do curso no qual o beneficiário (a) pretende se matricular.

10. DA RENOVAÇÃO

10.1. A renovação do financiamento ocorrerá semestralmente com prazo de renovação até **31/10/2023** e mediante atendimento cumulativamente das seguintes condições:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial na UCB;
- II. Manifestar interesse, semestralmente, pela renovação do financiamento através do e-mail encaminhado ao aluno(a) pela UCB;
- III. Estar em situação financeira regular junto a UCB; se inadimplente, regularizar os débitos.
- IV. Prazo para renovação do financiamento 31/10/2023.

10.2. Uma vez atendidos cumulativamente os itens supramencionados, e **NÃO** havendo troca da pessoa do **GARANTIDOR**, a **IDEAL INVEST** irá fazer nova análise de crédito, podendo ser solicitado novo comprovante de renda e/ou residência, se necessário, o que resultará na aprovação ou na reprovação do candidato(a) sendo enviado a este, comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

10.3. Havendo interesse do aluno(a) em trocar seu **GARANTIDOR**, será necessário atender integralmente ao disposto nos **itens “5” e “6, “II”** deste regulamento, que tratam da documentação, na qual passarão por nova análise de crédito.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação antecipada:

- I. Solicitação expressa do(a) beneficiário (a);
- II. Trancamento de matrícula superior a um período letivo;
- III. Desistência/abandono do curso;
- IV. Reprovação;
- V. Conclusão antecipada do curso;
- VI. Transferência para outra Instituição de Ensino;
- VII. Atraso no pagamento;
- VIII. Contratar qualquer outro tipo de financiamento estudantil, público ou privado;

- IX. Utilizar ou conseguir qualquer outro benefício institucional, conforme previsão legal e contratual, salvo descontos regulares e de caráter coletivos, desde que atendido os requisitos para concessão de tal desconto;
- X. Óbito do(a) beneficiário(a);
- XI. Inobservância das condições estabelecidas no presente regulamento e no Contrato Particular de Financiamento e outras avenças.

12. DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC/UCB, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do (a) titular.

12.2 O fornecimento de dados pessoais será realizado diretamente pelo(a) candidato(a) por meio de fornecimento espontâneo de dados, nos termos deste Regulamento.

12.3 A UBEC/UCB poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

12.4 A UBEC/UCB responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Regulamento tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos das **Seções 4.2 e 10.**, bem como as concessões realizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação do aluno(a) no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas

neste Regulamento.

14.2. Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do aluno(a), bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

14.3. A UCB poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

14.4. A UCB reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

14.5. É responsabilidade exclusiva do aluno(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

14.6. O processo de Renovação dos candidatos(a) é realizado via Portal <https://ucb.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/pravaler/>, para a validação pela UCB logo após o período de matrícula.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da UCB.

ADRIANA PELIZZARI
Pró-Reitora Acadêmica

WESLEY RODRIGUES SEPÚLVIDA
Pró-Reitor de Administração

Regulamento PRAVALER 2 2023 - UCB pdf

Código do documento 978ccebe-fdbd-4560-8c2e-b22bdbcc0b26



Assinaturas



Kalina Pereira de Araújo
kalina.araujo@ubec.edu.br
Assinou

Kalina Pereira de Araújo



Adriana Pelizzari
adriana.pelizzari@ucb.br
Assinou



Wesley Rodrigues Sepúlvida
wesley@p.ucb.br
Assinou

Wesley Rodrigues Sepúlvida

Eventos do documento

22 Dec 2023, 12:33:38

Documento 978ccebe-fdbd-4560-8c2e-b22bdbcc0b26 **criado** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email:kassIELLY.costa@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-12-22T12:33:38-03:00

22 Dec 2023, 12:34:32

Assinaturas **iniciadas** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email: kassIELLY.costa@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-12-22T12:34:32-03:00

22 Dec 2023, 14:02:31

ADRIANA PELIZZARI **Assinou** (2691c327-c0a5-4b52-942f-f373aab09f20) - Email: adriana.pelizzari@ucb.br - IP: 201.48.128.225 (201-048-128-225.static.ctbctelecom.com.br porta: 41702) - [Geolocalização: -15.7826 -47.9354](#) - Documento de identificação informado: 715.168.679-04 - DATE_ATOM: 2023-12-22T14:02:31-03:00

22 Dec 2023, 14:20:29

KALINA PEREIRA DE ARAÚJO **Assinou** (2c8b0331-777d-48e1-a8e2-f3609f4a9e82) - Email: kalina.araujo@ubec.edu.br - IP: 201.87.247.13 (201-87-247-13.allrede.tec.br porta: 19066) - Documento de identificação informado: 715.942.561-87 - DATE_ATOM: 2023-12-22T14:20:29-03:00

29 Dec 2023, 12:58:29

WESLEY RODRIGUES SEPÚLVIDA **Assinou** (4198ea8c-a288-4ea9-af89-c0a480b5da70) - Email: wesley@p.ucb.br - IP: 201.48.128.225 (201-048-128-225.static.ctbctelecom.com.br porta: 26034) - [Geolocalização: -15.8670413 -48.030321](#) - Documento de identificação informado: 020.350.044-03 - DATE_ATOM: 2023-12-29T12:58:29-03:00



Hash do documento original

(SHA256):6377b64bbdc5fae2ee434bd77dc9ae87382f3dd9884cef1ab3817d1b8db719a4

(SHA512):686780efd1a20bb855f3ec37c0f76184e0dddc79f6a03369b8e54cf8ec1b82a64d7ecd5e7bbe47072c967796b0bc30a1b4616aae7105b1d3603d175855588f9c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign